



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – 1ª REVISÃO

**Primeiro Outorgante:** Domingos Bragança, em representação do **Município de Guimarães**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva nº 505948605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**;

**Segundo Outorgante:** **António Paulo Pereira Faria**, em representação do **CCDC Gandarela**, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva nº **501922679**, com sede em **Rua Parque Desportivo, 229**, na freguesia de **Gandarela**, em Guimarães, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato-programa, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com o REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES e

Em 16 de março de 2019 foi celebrado entre os outorgantes um contrato-programa tendo por objeto a cooperação financeira, no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), destinada à realização do projeto da sede social e demais dependências do seu campo de jogos, conforme aprovado por deliberação de Câmara de 28 de fevereiro de 2019.

De acordo com a Cláusula 7ª, o contrato-programa terminava em 31 de dezembro de 2019.

Considerando que a **ENTIDADE** não apresentou, dentro daquele prazo, o projeto para aprovação por parte do **MUNICÍPIO**, não foi paga qualquer verba por conta do referido apoio.

Na sequência da solicitação da **ENTIDADE**, a Câmara Municipal, em sua reunião de 27 de janeiro de 2020, aprovou a primeira revisão àquele contrato-programa, autorizando a prorrogação do respetivo prazo de vigência, passando a cláusula 7ª a ter a seguinte redação:

### Cláusula 7ª

#### Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o presente contrato-programa tem o período de vigência que decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Celebrado a 14 de fevereiro de 2020, em dois exemplares, para cada um dos respetivos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante,

C.C.D.C. Gandarela  
NIF: 501 922 679  
\_\_\_\_\_

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 1177 de 25 de fevereiro de 2019, correspondendo-lhe o compromisso nº 1071, datado de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 09 – DCTJ – Departamento de Cultura, Turismo e Juventude; económica: 040701 – Desporto, Recreio e Lazer.